

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2022-DIRAF

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A Diretora Administrativo-financeira da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção e o suporte para o adequado funcionamento do sistema **RM Labore**, fabricado pela empresa **TOTVS S.A.** e utilizado pela PRODAM para a o controle de Folha de Pagamento dos empregados da empresa;

Considerando que, por se tratar de um sistema desenvolvido pela empresa **TOTVS S.A.**, não há outra empresa habilitada para prestar serviço de suporte e manutenção ao software **RM LABORE**;

Considerando que o software **RM Labore** da **TOTVS S.A.** atende à todas as exigências legais e possui estrutura adequada ao sistema e-social e suas atualizações;

Considerando que a descontinuidade do serviço de manutenção e suporte causaria riscos para a regular utilização ao sistema, ficando assim a empresa, em caso de problemas técnicos, impossibilitada de gerar a Folha de Pagamento e demais serviços, causando impactos diretos para os empregados e também para as áreas Fiscal, Contábil e Financeira da empresa;

Considerando que a **Gerência de Pessoas** da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de garantir o adequado funcionamento do sistema **RM Labore**, através da renovação do contrato de manutenção e suporte, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**;

Considerando que o Estado não pode prescindir dos serviços prestados pela PRODAM, notadamente os considerados essenciais (segurança, saúde, educação, etc.) por serem fundamentais para a consecução da cidadania e dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a Lei nº. 7.783/89, art. 10, incisos VII e IX;

Considerando que a empresa **TOTVS S.A.** é a desenvolvedora e a única fornecedora, no Brasil, do software objeto deste processo, bem como dos serviços de suporte e manutenção a ele referidos, conforme **CERTIDÃO Nº 220620/38.619, emitido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**);





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

2

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **TOTVS S.A.**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria.

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **TOTVS S.A.**, para “fornecimento de Serviços de manutenção do Sistema da Folha de Pagamento, linha RM LABORE, desenvolvido pela empresa TOTVS S.A.” pelo preço global de **R\$ 22.943,64 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de julho de 2022

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-financeira

CTSD/

